

Decreto nº. 10.489, de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2022, 2023 e 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar não processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 10.489/2025

DECRETO Nº 10.489/2025 - NOVEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	3138	BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 180.211,72
2024	338	JULIANO CORBARI - EPP	R\$ 1.025,10
2024	3051	OXIPORA GASES LTDA - ME	R\$ 979,00
2024	146	VIATUR TRANSPORTE E TURISMOEIRELI- EPP	R\$ 2.269,08
TOTAL			R\$ 184.484,90

FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	728	REGINA LIMA PORTELA LTDA	R\$ 821,45
TOTAL			R\$ 821,45

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	1976	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 2.005,42
2024	1307	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 4.345,66
2024	2582	ENERGISA MS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A	R\$ 3.078,55
2024	1891	ENERGISA MS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A	R\$ 1.669,76
2024	2271	DENTAL PREMIUM LTDA	R\$ 6.789,00
2024	1639	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 13,21

2024	1646	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 57,59
2024	2635	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 5.400,40
2024	2634	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 1.558,23
2024	2267	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 3.745,40
2024	2093	LABOCLINICA LABORATORIO DE ANALISES LTDA	R\$ 251.771,50
2024	2094	LUCIMEIRE DIAS DA SILVA EIRELI ME	R\$ 99.474,21
2024	1179	E.B.S.-EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO	R\$ 6.219,10
TOTAL			R\$ 386.128,03

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	1799	CONSTRUTORA GUERREIROS LTDA - EPP	R\$ 70,97
2022	2058	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PONTA P	R\$ 0,20
2024	1655	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICO HOSP.	R\$ 5,90
2024	1576	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 53.523,68
2024	362	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 1.390,00
2024	2767	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 217,88
2023	445	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R\$ 0,60
2023	2462	NEGRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.310,00
TOTAL			R\$ 57.519,23
TOTAL GERAL DA SAÚDE			R\$ 443.647,26
TOTAL NÃO PROCESSADOS			R\$ 571.434,38
TOTAL PROCESSADO			R\$ 57.519,23
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 628.953,61